



Publicado no: DJMT DO/MT Sessão
Nº: _____ Data: 24/03/1982 Pág.: _____



PODER JUDICIÁRIO.
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 204 ²³³

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao que ficou decidido em sua sessão do dia 24.03.82 e tendo em vista ao Decreto Legislativo de nº 2.641, de 04.03.82, que determina a realização de plebiscito referente à criação do município de **J U Í N A**, no Estado de Mato Grosso,

R E S O L V E:

fixar o Calendário Eleitoral para o PLEBISCITO que será realizado na localidades de Juína e Fontanillas, no Estado de Mato Grosso.
Dia 1º de ²⁵ ~~abril~~ ^{junho} - quinta feira

1. Encerramento do prazo para publicação no Tribunal Regional Eleitoral dos nomes das pessoas indicadas pelo Juiz Eleitoral para compor as Juntas Apuradoras.

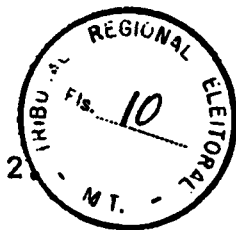
Obs. Serão consideradas sempre que possível as indicações feitas para o plebiscito de Juína a Junta Apuradora das últimas eleições.

2. A partir desta data, os Cartórios Eleitorais deverão permanecer abertos aos sábados, domingos e feriados.
Dia 06 de ³¹ ~~abril~~ ^{junho} - terça feira

Data da nomeação dos Membros das Juntas Apuradoras pelo Tribunal Regional Eleitoral.
Dia 07 de ⁰¹ ~~abril~~ ^{junho} - quarta feira

Último prazo para o eleitor justificar perante o Juiz Eleitoral a sua residência há mais de 1(um) ano no município quando o título não constar tal circunstância (§ 1º do art. 1º da Res. 201 do TRE).
Dia 12 de ⁰⁵ ~~abril~~ ^{junho} - segunda feira

.. Data em que as 14 horas em audiência publica será proclamado o



número de eleitores aptos a votar no plebiscito, comunicando-se ao T.R.E.

2. Data em que deverão ser designados os locais de votação e da nomeação pelo Juiz Eleitoral em audiência pública dos membros das Mesas Receptoras de votos.

Obs. Os locais e os membros das Mesas Receptoras, quando possível, deverão ser os mesmos das Últimas Eleições.

07 *quinta Fein*
Dia 14 de abril - quarta feira

Encerramento do prazo para os Partidos Políticos reclamarem da nomeação dos membros da Mesa Receptora (Cod. art. 121).

08 *sexta Fein*
Dia 16 de abril - sexta feira

Encerramento do prazo para os Membros da Mesa Receptora recusarem a nomeação (Cod. art. 120, § 4º).

2. Encerramento do prazo para o Juiz comunicar aos chefes das repartições públicas e aos proprietários, arrendatários ou administradores das propriedades particulares, a resolução de que serão os respectivos edificios ou parte deles, utilizados para o funcionamento das Mesas Receptoras (Cod. art. 137).

12 *terça Fein*
Dia 20 de abril - terça feira

Data a partir da qual e até 48 horas após o plebiscito, nenhum eleitor poderá ser preso ou detido, salvo em flagrante delito, ou em virtude de sentença criminal condenatória, por crime inafiançável, ou, ainda, por desrespeito a salvo conduto (Cod. art. 236).

14 *quinta Fein*
Dia 22 de abril - quinta feira

1. Encerramento do prazo para o Juiz Eleitoral remeter ao Presidente da Mesa Receptora de votos a urna e o material destinado a votação. (Cod. art. 133).

2. Início do prazo para validade de salvo conduto expedido pelo Juiz Eleitoral (Cod. art. 235, parágrafo único).

15 *sexta Fein*
Dia 23 de abril - sexta feira

Prazo a partir do qual o Presidente da Mesa Receptora que não tiver recebido a urna e o material deverá diligenciar para o seu recebimento (Cod. art. 133, § 2º).

16 *sábado*
Dia 24 de abril - sábado

Data em que deverão ser recolhidos os títulos nos leproários para serem desinfetados.

17 *domingo*
Dia 25 de abril - Plebiscito - domingo



às 7 horas

Instalação da seção (Cod. art. 142).

às 8 horas

Início do recebimento dos votos (Cod. art. 144).

às 17 horas

Encerramento da votação (Cod. art. 144 e 153).

Dia 18 de ^{ajudo} abril - ^{segunda Fein} segunda feira

1. Início da apuração (Cod. art. 159).

2. Data em que, até às 12 horas, o Juiz deverá comunicar ao Tribunal Regional Eleitoral as seções nas quais não pode ser realizado o plebiscito.

Dia 19 de ^{ajudo} abril - ^{terça Fein} terça feira

1. Término do período de validade do salvo conduto expedido pelo Juiz Eleitoral ou Presidente da Mesa Receptora (Cod. art. 235, parágrafo único).

2. Encerramento do prazo dentro do qual nenhum eleitor poderá ser preso ou detido, salvo em flagrante delito, ou em virtude de sentença criminal condenatória por crime inafiançável, ou ainda, por desrespeito a salvo conduto (Cod. art. 236).

3. Encerramento do prazo para conclusão dos trabalhos de apuração das Juntas Apuradoras (Cod. art. 159).

Dia 20 de ^{ajudo} abril - ^{quarta Fein} quarta feira

1. Encerramento do prazo para os mesários que abandonaram os trabalhos durante o plebiscito requererem justificção (Cod. art. 124 § 4º).

2. Data em que o Juiz deverá afixar cópia da Ata Final para exame dos partidos.

Dia 22 de ^{ajudo} abril - ^{sexta Fein} sexta feira

Encerramento do prazo para a reclamação dos partidos.

Dia 23 de ^{ajudo} maio - ^{sábado} sábado

Data em que as Juntas deverão decidir sobre as reclamações dos partidos.

Dia 25 de ^{ajudo} maio - ^{segunda Fein} segunda feira

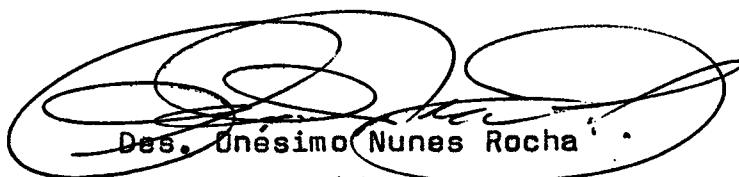
Encerramento do prazo em que a Junta Apuradora deverá remeter ao Tribunal Regional Eleitoral, cópia da Ata Geral do plebiscito, devidamente autenticada pelo Juiz.

Dia 26 de ^{ajudo} maio - ^{terça Fein} terça feira

Encerramento do prazo para a realização do Plebiscito, nas seções nas quais não ocorreu.

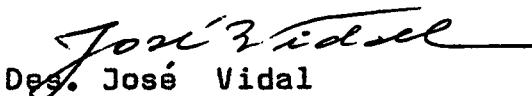


SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE
MATO GROSSO, em Cuiabá, 24 de ^{março} março de 1982.



Des. Onésimo Nunes Rocha

Presidente



Des. José Vidal

Mário Mendes
Dr. Mário Figueiredo Ferreira Mendes



Dr. Lydio Magalhães Bandeira de Mello



Dr. José Corbelino



Dr. Benedito Pompeu de Campos Filho



Dr. Wandyr Clait Duarte



Dr. Luiz Vidal da Fonseca - Procurador